

## 4º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS EDITAL Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento e controle informatizado de abastecimento de veículos, com fornecimento de combustíveis (álcool, óleo diesel S-10 e gasolina comum) por meio da tecnologia de cartão eletrônico em redes de postos credenciados, para atendimento das necessidades da VALEC em âmbito nacional.

**PERGUNTA 09:** Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

**RESPOSTA 09:** O atual prestador do serviço é a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57. O valor da Taxa Administrativa praticada corresponde a -0,55% (cinquenta e cinco centésimos negativos);

**PERGUNTA 10:** *4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange, em resumo, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle e gerenciamento de abastecimentos de veículos com fornecimento de cartão com microchip para pagamento e faturamento mensal. A contratação abrange, além do serviço de intermediação de pagamento: a manutenção de rede credenciada de postos de combustíveis nas localidades onde os veículos da VALEC são utilizados; disponibilização de ferramenta informatizada que possibilite o cadastramento de usuários, estabelecimento de limites, dias e horários de utilização, bloqueio de cartões e usuários e geração de relatórios gerenciais dos abastecimentos realizados. A contratação não contempla fornecimento de mão de obra em regime dedicação exclusiva. Todos os custos, insumos e tributos relacionados à execução do contrato são de responsabilidade da contratada, sendo o preço do serviço dimensionado a partir dos preços médios de combustíveis divulgados semanalmente pela ANP com a incidência da Taxa Administrativa ofertada pela contratada, podendo esta ser de valor negativo.*

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Disponibilizaremos no sistema tecnológico todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, de acordo com a média dos preços praticados no mercado, assim como relatórios e módulo exclusivo para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados. Desta maneira o Gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços médios, sendo que o faturamento deverá ser preço de bomba. Desta maneira, estamos corretos no entendimento?

**RESPOSTA 10:** A utilização dos preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP) como parâmetro para faturamento foi objeto de pedido de impugnação do edital, que foi aceito pela SUADM. Dessa forma, o item 4.1 do TR mencionado pela licitante e os demais relacionados foram alterados, conforme consta do Despacho 126 (5230244) e Termo de Referência 3 (5230144). A vinculação do valor dos combustíveis aos preços médios da ANP foi suprimida, passando a ser considerado apenas o preço cobrado pelos postos credenciados (preço de bomba);

**PERGUNTA 11:** - *c) Para utilização em emergências ou casos em que o procedimento normal esteja impossibilitado, deverá ser fornecido, além dos cartões individuais de cada veículo, até 5 (cinco) cartões habilitados para abastecimento de qualquer um dos veículos da frota da VALEC, que ficarão sob guarda do gestor do contrato;*

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Disponibilizaremos cartões do tipo CORINGA aos veículos, sendo que para utilização será necessário a vinculação de determinado veículo ao cartão CORINGA, não sendo possível a utilização sem nenhuma vinculação. Tal restrição é exigida por questões de segurança. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem "c"? Gize-se que em caso negativo, solicitamos apresentação do estudo que comprove prejuízo para a contratação e declaração que em caso de fraudes com o cartão Master toda a responsabilidade será da Contratante

**RESPOSTA 11:** Havendo a possibilidade de que o cartão "coringa" mencionado pela licitante tenha a vinculação do veículo alterada conforme a necessidade da VALEC, a solução proposta atende aos requisitos da contratação. Essa exigência se justifica como medida de contingência para os casos em que, por algum motivo (extravio, falha, dano, etc.), o cartão individual do veículo esteja impossibilitado de ser utilizado sem que possa ser tempestivamente substituído. Nessas situações, a disponibilidade de cartão que possa utilizado em qualquer dos veículos da frota é imprescindível;

**PERGUNTA 12:** 5.1.3. *A implantação do sistema de controle e gerenciamento de abastecimentos deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, incluindo a disponibilização de acesso aos usuários designados pela CONTRATANTE e o treinamento acerca do seu funcionamento e operação.*

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato. Tendo em vista que toda a fase de implantação para prestação de serviços de gerenciamento através de sistema informatizado, contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação. O prazo de 05(cinco) dias se torna inexecutável para implantação sistêmica. Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contatos do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?

**RESPOSTA 12:** Entende-se como suficiente o prazo de 5 (cinco) dias estipulado no subitem 9.1.3 do TR para implantação do sistema de controle e gerenciamento pela contratada, tendo em vista que não se trata de solução nova que tenha que ser desenvolvida (inclusive se trata de ferramenta já consolidada no mercado), podendo ser a já utilizada pela contratada na oferta do seu serviço, bem como o fato de que a quantidade de usuários a ser demanda (cadastro e orientação) pela VALEC é pequena, não justificando a concessão de prazo maior. Os procedimentos de emissão e entrega dos cartões, além do prazo para apresentação da rede de postos credenciados, que são os que demandam maior tempo para execução, já possuem a estipulação do prazo de 10 (dez) dias. Além disso, havendo situações alheias ao controle da contratada que impossibilitem o cumprimento do prazo, o subitem 15.17 do TR prevê a possibilidade de que seja apresentada justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade para avaliação pela fiscalização, que pode conceder prazo adicional para regularização, se assim for entendido e comprovado como necessário;

**PERGUNTA 13:** *h) A senha deverá ser encaminhada ao usuário apenas meio digital, evitando-se o envio por meio físico;*

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O sistema tecnológico fornecido pela Contratada permite que o condutor formule sua senha pessoal no momento do primeiro abastecimento, tendo mais segurança em seu uso e sendo intransferível. Desta maneira, estamos corretos de que atenderemos ao Item "h"?

**RESPOSTA 13:** A solução proposta pela licitante atende aos requisitos da contratação, no que se refere à geração de senha individual dos usuários do cartão;

**PERGUNTA 14: ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** O edital informa dois quantitativos diferentes da frota. No item 27 ele apresenta 05 veículos, já no anexo IV ele apresenta uma frota composta por 17 veículos. Qual o quantitativo correto da frota atual?

**RESPOSTA 14:** O item 27 do TR não trata de quantitativos de veículos da frota da VALEC. Apenas apresenta os quantitativos estimados do volume de combustível a ser adquirido por tipo de veículo e estado de mobilização dos automóveis. Vale destacar que, na republicação do edital, o Anexo IV do TR foi atualizado, contendo a relação de 14 (quatorze) veículos, devendo ser esse o valor a ser considerado pela licitante na formulação da sua proposta. Salienta-se ainda, que conforme observado no Anexo IV do TR, a frota de veículos da VALEC está em processo de substituição em razão da entrada em vigência de novo contrato de locação. A relação da frota para confecção dos cartões de abastecimento será encaminhada oportunamente após a assinatura do contrato. Além disso, conforme consta do subitem 6.1.10.d do TR, essa relação não é fixa e pode variar durante a vigência do contrato.

**OBSERVAÇÃO:** Registra-se que apesar de intempestivo, considerando o prazo do item 5.1 do Edital N° 002/2022 – VALEC (5282672), a GELIC recebeu o pedido de esclarecimento pelo direito de petição conforme Art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal/1988.

As informações referentes aos questionamentos foram respondidas pela Superintendência de Administração - SUADM, sendo de sua inteira responsabilidade.

Brasília, 15 de março de 2022.

**Vinicius de Lima Silva Martins**  
Gerente de Licitações